

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO
Nº : 001/2024
TIPO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO : INEXIGIBILIDADE
PROCESSO : 2024/99920/000001
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DATA : 26/09/2024
HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO
HORA : 08:00 horas
DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DATA : 26/10/2024

PREÂMBULO

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins, situada na, 103 Sul, SO 09, Conj. 03, Lote 04. Plano Diretor Sul CEP: 77.015-032- Palmas/TO (63) 3218-9000, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **Credenciamento de Corretores de Imóveis e imobiliárias, para a intermediação da venda de imóveis de propriedade Agência de Fomento**, no período de 26/09/2024 a 26/10/2024, que será regido pelas disposições legais, notadamente à Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 6.530/78, Lei Estadual 2980/2015, Regulamento de Licitações da Agência de Fomento e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada nesta Comissão, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado e cumprirem as exigências de credenciamento.

- **Compõem este Edital:**
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Ficha de Credenciamento pessoa física
 - Anexo III – Ficha de Credenciamento pessoa jurídica
 - Anexo IV – Declaração de responsabilidade;
 - Anexo V – Minuta de Contrato de Credenciamento.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto realizar o Credenciamento de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E IMOBILIÁRIAS para intermediação da venda dos imóveis de sua propriedade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento, Pessoa Física ou Jurídica devidamente habilitados no Conselho Regional de Corretores de imóveis - CRECI que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO EM 11/09/2024 16:29:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jardel Crystiano Nunes Ribeiro EM 11/09/2024 14:35:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON INÁCIO DA SILVA EM 10/09/2024 16:35:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 05AAD86C01C1EC5D | SGD:2024/99919/009570



- 2.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;
- 2.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Agência de Fomento, em nenhum caso, poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;
- 2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível;
- 2.5 Para ter direito a manifestar-se no processo de credenciamento, cada proponente participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, se pessoa física, Contrato Social e documento de identidade, quando representante legal de pessoa jurídica ou por instrumento de procuração, que possua poderes de representação e documento de identidade, quando desejar fazer-se representar por procurador;
- 2.6 O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não estará habilitado a manifestar-se;
- 2.7 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;
- 2.8 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;
- 2.9 É vedada a participação de interessado que:
- 2.9.1 Tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública;
- 2.9.2 Esteja suspenso de licitar e ou contratar com a Agência de Fomento;
- 2.9.3 Esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 2.9.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, ao quadro de servidores da Agência de Fomento;
- 2.9.5 Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau com dirigente da Agência de Fomento, ou empregado da Agência de Fomento que em suas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.9.6 Autoridades do Governo do Estado do Tocantins; e
- 2.9.7 Pessoa física ou jurídica, que possua em seu quadro societário, ex-empregado da Agência de Fomento que tenha rompido o seu vínculo a menos de 6 (seis) meses.

3. DO LOCAL E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os interessados que atenderem aos requisitos fixados neste Edital e seus Anexos poderão encaminhar sua documentação a partir do dia 26/09/2024 até o dia 26/10/2024.
- 3.2 Os documentos deverão ser enviados preferencialmente de maneira digitalizada em arquivo no formato PDF para o e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br ou entregues presencialmente no protocolo da Agência de Fomento, situado 103 Sul, SO 09, Conj. 03, Lote 04. Plano Diretor Sul Palmas – TO;
- 3.3 O Credenciamento tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.4 Sem prejuízo do disposto no item 3.1 acima, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos, limitado a 60 (sessenta) meses ou a suspensão do credenciamento por ato motivada da autoridade competente.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoa física:

- 4.1.1 Requerimento de credenciamento (anexo II pessoa física)
- 4.1.2 Cópia do documento de identidade;
- 4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 4.1.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal;
- 4.1.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual;
- 4.1.6 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal;
- 4.1.7 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;
- 4.1.8 Comprovante de Residência;
- 4.1.9 Cartão do PIS/PASEP;
- 4.1.10 Declaração de Responsabilidade (anexo IV);

4.2 Pessoa Jurídica

- 4.2.1 Requerimento de credenciamento (anexo III pessoa jurídica);
- 4.2.2 Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- 4.2.3 Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.4 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- 4.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal;
- 4.2.7 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual;
- 4.2.8 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal;
- 4.2.9 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 4.2.10 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;
- 4.2.11 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;
- 4.2.12 Certidão negativa de falência e concordata;
- 4.2.13 Declaração de ciência do Termo de Responsabilidade (anexo IV);

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, desde que o faça até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do término do recebimento da documentação;
- 5.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de início do credenciamento, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 5.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento, poderão ser dirigidas à comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: colic@terratins.to.gov.br;
- 5.4 Acolhida a impugnação, que implique em alteração do edital, será designada nova data para início da entrega e recebimento da documentação;
- 5.5 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins;
- 5.6 A impugnação interposta tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.
- 5.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis da data fixada para o início do recebimento.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Em qualquer fase deste Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;
- 6.2 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO EM 11/09/2024 16:29:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jardel Crystiano Nunes Ribeiro EM 11/09/2024 14:35:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON INÁCIO DA SILVA EM 10/09/2024 16:35:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 05AAD86C01C1EC5D | SGD:2024/99919/009570



6.3 Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

6.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente para responder pela empresa;

6.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 Publicado o resultado com a relação das credenciadas habilitadas e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e as credenciadas habilitadas serão convocadas para assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2 No caso de interposição de recursos, o prazo previsto no item 7.1 somente começará a correr a partir da publicação da decisão final pela imprensa oficial e no site da Agência de Fomento do Estado do Tocantins através do endereço eletrônico: <https://www.fomento.to.gov.br/>;

7.3 Para a assinatura do Termo Contratual as credenciadas deverão se fazer representar por seu titular, apresentando documentação comprobatória, ou por procurador através de instrumento público de procuração concedendo poderes específicos;

7.4 O Termo Contratual a ser firmado obedecerá a minuta do Anexo V.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 Compete a Diretoria Executiva proferir os atos de homologação, nos termos do inciso X do art. 19, do estatuto social da Agência de Fomento;

8.2 As credenciadas habilitadas serão imediatamente convocadas por ato do Diretor Presidente, para assinarem o competente termo contratual;

8.2.1 O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa à infratora, nos termos do item 9.4 do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa;

9.2 Será o credenciamento cancelado a pedido da credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.3 É facultada à Agência de Fomento cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

9.3.1 A credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

9.3.2 Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.3.3 A credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A recusa da credenciada em assinar o Termo Contratual ou a inexecução total ou parcial do contrato, implicará na abertura de processo administrativo objetivando a aplicação das sanções previstas no item “9” do contrato



11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica assegurado a Agência de Fomento, mediante motivada justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega do Credenciamento, o Diretor Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada através da página da Agência de Fomento no endereço www.fomento.to.gov.br;

11.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento;

11.4 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

11.5 Exigências formais e não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais interessadas em detrimento das demais;

11.6 A Agência de Fomento poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar a interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da interessada.

11.7 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento do processo pelo sítio: www.fomento.to.gov.br, até a data de **conclusão** do credenciamento;

11.8 O Edital deste credenciamento poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento, no endereço Praça dos Girassóis S/Nº Plano diretor norte, Palmas – TO, telefone: 63-3218-7313, ou no endereço www.fomento.to.gov.br.





11.9 Os casos omissos serão submetidos a parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DA AGÊNCIA DE FOMENTO.

11.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro;

Palmas - TO, 10 de setembro de 2024.

Anderson Inácio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA EXECUTIVA

LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO
Diretor de Controle Interno, Compliance e Risco
Em substituição

JARDEL CRYSTIANO NUNES RIBEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO EM 11/09/2024 16:29:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jardele Crystiano Nunes Ribeiro EM 11/09/2024 14:35:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON INÁCIO DA SILVA EM 10/09/2024 16:35:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 05AAD86C01C1EC5D | SGD:2024/99919/009570

